



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2014.

Reorganiza e Consolida os quadros de cargos e funções públicas do Município, e do respectivo plano de Carreira e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de **NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§ Único - Competirá ao Município estabelecer critérios de contratação de pessoal pelo regime da CLT, para situações específicas permanentes, definidas em lei própria, ou em condições emergenciais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantido as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II - Categoria Funcional - o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades constituídas de padrões e classes.

III - Carreira - o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção.

IV - Padrão - a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V - Classe - a graduação de retribuições pecuniárias dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção - a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 - Fone (54) 3362-1270 - Fax (54) 3362-1267 - Cep 99.600-000 - Nonoai

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Seção I
Das Categorias Funcionais

Art. 3º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	REF. SALARIAL
1	20 60 50 20	DOMESTICA DOMESTICA DE ESCOLA OPERARIO VIGILANTE	3.10
2	02 20 03	JARDINEIRO MERENDEIRA ZELADOR	3.20
3	05 04 05	PEDREIRO CONSTRUTOR CARPINTEIRO	3.30
4	02 01 20 06 10 05	OPERÁRIO ESPECIALIZADO CONTÍNUO ATENDENTE DE CRECHE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL MONITOR DE ESCOLA MONITOR DE INFORMÁTICA	3.50
5	02 04	INSTALADOR TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	3.80

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

6	03 06 30	VIGILANTE SANITÁRIO ATENDENTE DE FARMÁCIA MOTORISTA	4.00
7	25 03 05	OPERADOR DE MÁQUINAS ELETRICISTA SECRETÁRIO DE ESCOLA	5.00
8	04 02 02 02 25	MECÂNICO ALMOXARIFE FISCAL FISCAL AMBIENTAL OFICIAL ADMINISTRATIVO	6.00
9	05 10 01 01	TECNICO RURAL TECNICO ENFERMAGEM TÉCNICO EM PSICULTURA DESENHISTA	7.00
10	01	AUXILIAR DE TESOUREARIA	8.00
11	06 01 02 04 05 01 02 02 03 02 02 06	ENFERMEIRO GERENTE CPD VETERINÁRIO PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ECONOMIA DOMÉSTICA BIÓLOGO FARMACEUTICO FISIOTERAPEUTA NUTRICIONISTA FONOAUDIÓLOGO DENTISTA	10.00
12	01	TESOUREIRO	12.00
13	01 01 02	CONTADOR PROCURADOR JURÍDICO ENGENHEIRO	14.00
14	06	MÉDICO	15.00

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”